

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO CORVO

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2020/2021

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

Contratação de Técnico Especializado – Psicólogo

Nos termos do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis após a validação do horário, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Psicólogo, de acordo com as seguintes especificações:

1. **Identificação da modalidade do contrato:** contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **Duração do contrato:** horário de 18h semanais, desde a colocação até 31 de agosto de 2021.
3. **Local de trabalho:** Escolas do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, com sede na Escola Básica e Secundária José Falcão de Miranda do Corvo, Rua Professor Lídio Alves Gomes, 3220-219 Miranda do Corvo.
4. **Caracterização das funções a desempenhar:**
 - Avaliação e acompanhamento psicológico envolvendo professores, pais e encarregados de educação;
 - Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;
 - Colaboração na deteção de alunos com necessidades educativas especiais, avaliação da situação e estudo das intervenções adequadas;
 - Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar e à indisciplina;
 - Promoção de atividades específicas de informação, aconselhamento e orientação escolar e vocacional;
 - Promoção de medidas no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.
5. **Formalização das candidaturas:**
 - 5.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> na área de Contratação de Escola, bem como a publicitação das listas de classificação.
 - 5.2. As notificações, informações do júri e envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados através do e-mail: geral@aemc.edu.pt
6. **Prazo para apresentação de candidatura:** três dias úteis após a validação do horário.
7. **Requisitos de admissão**
 - Os previstos no artigo 17.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho;
 - Habilitações académicas mínimas exigidas - Licenciatura em Psicologia.

8. Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos

Em conformidade com o estabelecido no n.º 11, do artigo 39.º, do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

1. **Avaliação do portefólio** – ponderação de 30%
2. **Entrevista de avaliação de competências** – ponderação 35%
3. **Número de anos de experiência profissional na área** – ponderação de 35%

8.1 O Portefólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 e **não deve exceder as 4 páginas**.

Critério 1 - Avaliação do portefólio (AP) – Para efeitos do critério “avaliação do portefólio” serão aplicados os seguintes **subcritérios**:

a) Habilitação académica (HAB) 15 pontos - Com Licenciatura em Psicologia (Pré-Bolonha) ou Mestrado em Psicologia (Pós-Bolonha). 2 a 5 pontos – Com formação acrescida na área da Psicologia superior à Licenciatura (Pós-graduação - 2 pontos; Mestrado - 3 pontos; Doutoramento – 5 pontos). Nota: Considerar apenas a habilitação que confere pontuação mais elevada.
b) Classificação Académica (CA) 20 pontos – entre 17 e 20 valores; 15 pontos – entre 14 e 16,9 valores; 10 pontos – entre 10 e 13,9 valores.
c) Formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver, no último período não superior a três anos (FP) 20 pontos - Mais de 75 horas; 15 pontos – de 51 até 75 horas; 10 pontos - até 50 horas.

- A avaliação deste critério de seleção “Avaliação do portefólio (AP)” é expressa na escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP = (4 \times HAB + 3 \times CA + 3 \times FP) / 10$$

8.1.1. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde constem, em anexo, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura e no portefólio.

O portefólio, deve ser entregue em suporte de papel ou digital não devendo exceder **4 páginas** de tamanho A4 (excetuando os anexos), preferencialmente com letra tamanho 11, tipo Arial.

Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, o nome exato do Curso que possui/Habilitação Académica, morada, número de telemóvel/telefone e email.

O portefólio deve ser enviado juntamente com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro, em pdf. Os anexos devem ser organizados pela seguinte ordem: documentos comprovativos da habilitação académica com que concorre; documentos comprovativos da experiência profissional em estabelecimentos de ensino como Técnico de Psicologia; documentos comprovativos da experiência profissional na área fora dos estabelecimentos de ensino; certificados da formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver.

- Os candidatos deverão, **dentro do prazo da respetiva candidatura** (fixado na plataforma SIGRHE) enviar o Portefólio e toda a documentação comprovativa das informações declaradas, para o endereço geral@aemc.edu.pt ou entregar em suporte de papel, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou enviar, no referido prazo, por correio registado com aviso de receção para Escola Básica e Secundária José Falcão de Miranda do Corvo, Rua Professor Lídio Alves Gomes, 3220-219 Miranda do Corvo

8.1.2. Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6 e o não cumprimento das regras estabelecidas no ponto 8.1.1.

8.2. Critério 2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - O guião da entrevista inclui os seguintes domínios/subcritérios de avaliação:

- a) **Currículo e experiência profissional (CEP)**
- b) **Iniciativa e disponibilidade para o exercício de funções a desempenhar (ID)**
- c) **Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal (CRI)**

- Cada um destes subcritérios será pontuado de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:

Elevado – de 17 a 20 pontos;
Bom – de 13 a 16 pontos;
Suficiente – 9 a 12 pontos;
Reduzido – de 5 a 8 pontos;
Insuficiente – de 1 a 4 pontos.

- A classificação a atribuir à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = (6 \times \text{CEP} + 2 \times \text{ID} + 2 \times \text{CRI}) / 10$$

- As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola Básica e Secundária José Falcão, em calendário a divulgar na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por **email, com um mínimo de 24 horas** de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.
- Cada entrevista, dirigida por um júri designado para o efeito, terá a duração máxima de 30 minutos.

8.3. Critério 3 – Número de anos de experiência profissional na área (NAEP): será ponderado o número de anos de experiência profissional, expresso em dias, até 31 de agosto de 2020.

20 pontos - Mais de 15 anos (mais de 5475 dias);

15 pontos – mais de 5 e até 15 anos (mais de 1825 dias até 5475 dias);

10 pontos – mais de 1 e até 5 anos (mais de 365 dias até 1825 dias);

5 pontos – de 1 dia até 1 ano (de 1 até 365 dias);

0 pontos – sem experiência profissional.

- O número de anos de experiência profissional na área deverá ser expresso em dias e obrigatoriamente comprovado através das declarações da entidade patronal. **As declarações de tempo de serviço deverão referir o início e o fim da prestação do serviço e a duração expressa em dias, caso contrário o tempo de serviço não será considerado.**

8.4. Avaliação Final: os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 0,30 \times \text{AP} + 0,35 \times \text{EAC} + 0,35 \times \text{NAEP}, \text{ onde:}$$

- **AF** é a classificação da Avaliação Final dos candidatos;
- **AP** é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato;
- **EAC** é a classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;
- **NAEP** é a classificação obtida do Número de Anos de Experiência Profissional na área.

9. Critérios de desempate: em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º critério - Tempo de serviço, como Técnico de Psicologia em estabelecimentos de ensino (dar-se-á preferência ao candidato com mais tempo de serviço);
- 2.º critério – Maior grau académico obtido para o exercício de funções;
- 3.º critério – Idade (dar-se-á preferência ao candidato com mais idade).

10. Motivos de exclusão do concurso

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) Habilitação académica diferente de Licenciatura em Psicologia;
- b) A não apresentação do portefólio e restante documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo supra referido;
- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- e) O não cumprimento das normas presentes;
- f) A não comparência à entrevista.

11. Prazos

- Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.
- As listas ordenadas serão publicitadas na página eletrónica do agrupamento www.aemc.edu.pt e afixadas na Escola Sede. Tendo em conta os requisitos de admissão definidos e os motivos de exclusão referidos anteriormente, será afixada uma lista de candidatos a convocar para a entrevista de avaliação de competências e de candidatos excluídos, sendo os mesmos notificados da sua situação.

12. Composição do Júri:

Presidente: Ana Margarida Santos

1.º Vogal efetivo: António Carlos Gomes

2.º Vogal efetivo: Elsa Rodrigues

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Cristina Costa

2.º Vogal suplente: Graça Jegundo

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, 28 de setembro de 2020

O Diretor

José Manuel Simões